

ACORDO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

Acordo de Cooperação Institucional que celebram a Universidade Federal de São Carlos - UFSCar e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI•UFSCar.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, fundação pública federal, com sede na Rodovia Washington Luiz, Km 235, São Carlos, SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.358.058/0001-40, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, a Profa. Dra. Ana Beatriz de Oliveira, inscrita no CPF nº 214.458.668-38, doravante denominada **UFSCar**, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 66.991.647/0001-30, com sede na Rodovia Washington Luís, Km 235 - São Carlos, SP, neste ato representada na forma de seu Estatuto por seu representante legal que abaixo assina, ou aquele que vier a substituí-lo, doravante denominada **FAI•UFSCar**, em conformidade com o processo administrativo UFSCar nº 23112.043297/2022-50;

CONSIDERANDO os objetivos comuns e os interesses convergentes da UFSCar e da FAI•UFSCar, em suas diversas áreas de atuação no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão;

CONSIDERANDO que o intercâmbio de experiências e a conjugação de esforços propiciam o desenvolvimento potencial da capacidade de realizar atividades de ensino, pesquisa e extensão, para o progresso e o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO o interesse convergente da UFSCar e da FAI•UFSCar no desenvolvimento do projeto de extensão denominado “**Curso Internacional de Aperfeiçoamento em Inovação e Empreendedorismo Tecnológico (turma 2023)**”, sob a coordenação do(a) Prof.(a) Dr.(a) Jose Marques Novo Junior, do Departamento de Educação Física e Motricidade Humana da UFSCar;

CONSIDERANDO que a FAI•UFSCar é uma fundação de direito privado sem finalidade lucrativa, devidamente credenciada perante os Ministérios da Educação e da Ciência e Tecnologia como instituição de apoio às atividades de ensino, pesquisa, extensão e de desenvolvimento institucional da UFSCar;

CONSIDERANDO que o Convênio de Cooperação Institucional nº 01/2020, celebrado entre a FAI•UFSCar e a UFSCar em 09 de junho de 2020 estabelece as

normas, as diretrizes e a metodologia a serem observadas pela FAI•UFSCar para prestação de apoio aos programas, projetos e atividades de ensino, pesquisa e extensão, e de desenvolvimento institucional da UFSCar, na forma da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO a Resolução do ConsUni nº 816, de 26 de junho de 2015, que dispõe sobre as normas para regulamentar o relacionamento entre a UFSCar e a FAI•UFSCar;

CONSIDERANDO o Regimento Geral de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFSCar vigente, disponível em: <https://www.proex.ufscar.br/documentos>;

CONSIDERANDO a aprovação do presente ajuste e dos planos de trabalho anexos pelo Conselho de Extensão da UFSCar;

RESOLVEM celebrar o presente Acordo de Cooperação Institucional, nos termos e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETIVO

I.1- Constitui objetivo deste Acordo o estabelecimento de relações estáveis entre a UFSCar e a FAI•UFSCar que propiciem o desenvolvimento da cooperação técnico-científica nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, em especial, a congregação de esforços visando à estruturação e oferecimento do Curso “Curso Internacional de Aperfeiçoamento em Inovação e Empreendedorismo Tecnológico (turma 2023)”, a ser ministrado pela UFSCar com o apoio e gerenciamento administrativo e financeiro da FAI•UFSCar, conforme o processo administrativo UFSCar nº 23112.043297/2022-50, doravante denominado Projeto de Extensão, o Plano de Trabalho UFSCar e o Plano de Trabalho FAI•UFSCar anexos, os quais são partes integrantes e indissociáveis do presente termo.

Cláusula Segunda – DA NATUREZA E DA EXECUÇÃO

II.1- O “Curso Internacional de Aperfeiçoamento em Inovação e Empreendedorismo Tecnológico (turma 2023)”, em nível de aperfeiçoamento, aberto a candidatos diplomados em curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, nas áreas de conhecimento que preencham os requisitos para inscrição e acompanhamento do Curso, conforme definido nos Critérios de Seleção, nas Formas de Avaliação e nas Ementas das Disciplinas constantes do Projeto de Extensão, objetivando proporcionar a complementação da formação profissional do aluno participante, observadas a legislação aplicável e os regimentos internos da UFSCar.

II.2- O Curso será desenvolvido por meio das atividades, disciplinas, carga horária, critérios de avaliação e requisitos de aprovação, conforme definidos nos

CrITÉrios de Seleção, nas Formas de Avaliação e nas Ementas das Disciplinas constantes do Projeto de Extensão.

II.3- O Curso será ministrado pelos meios, período e instalações conforme aprovado no Projeto de Extensão.

II.4- O Coordenador designado pela UFSCar indicará no projeto pedagógico (PPC) os docentes que ministrarão as disciplinas do Curso, podendo ser convidados docentes de instituições de ensino superior que não da UFSCar, os regimentos internos desta Universidade.

II.5- A UFSCar emitirá certificado de conclusão do “Curso Internacional de Aperfeiçoamento em Inovação e Empreendedorismo Tecnológico (turma 2023)”, em nível de aperfeiçoamento, ao aluno que atender aos critérios de aprovação definidos nos Critérios de Seleção, nas Formas de Avaliação e nas Ementas das Disciplinas.

II.6- Ao aluno que não alcançar aprovação em quaisquer disciplinas ministradas ou que não apresentar ou obter aprovação nos termos nas Formas de Avaliação propostas e aprovadas na UFSCar terá direito apenas a um certificado de curso de extensão universitária.

Cláusula Terceira – DA COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

III.1- A coordenação e supervisão das atividades pertinentes ao presente acordo serão de responsabilidade do(a) servidor(a) da UFSCar, indicado no Plano de Trabalho UFSCar, doravante denominado Coordenador.

III.1.1- Ao Coordenador das atividades competirá elaborar relatório de execução do objeto deste termo, o qual integrará o relatório de prestação de contas da FAI•UFSCar, a serem apresentados à Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar.

III.2- A fiscalização das atividades e da execução financeira pertinentes ao presente acordo serão de responsabilidade do servidor designado pelo Conselho do Departamento ou da Unidade Multidisciplinar de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFSCar, que não seja o Coordenador ou membro da equipe executora da atividade de Extensão, doravante denominado Fiscal.

III.2.1- Ao Fiscal competirá fiscalizar, analisar e emitir parecer sobre a execução das atividades e o relatório de execução deste termo, bem como sobre o relatório de prestação de contas a ser elaborado pela FAI•UFSCar, e apresentados à Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES

IV.1- São Obrigações da UFSCar:

IV.1.1- Executar todas as atividades sob sua responsabilidade para a consecução do objeto deste acordo, por meio do Coordenador e sua equipe designada, de modo diligente e eficiente, em conformidade com o previsto no Projeto de Extensão;

IV.1.2- Autorizar a participação do Coordenador e de outros docentes designados nas atividades pertinentes ao Projeto de Extensão “Curso Internacional de Aperfeiçoamento em Inovação e Empreendedorismo Tecnológico (turma 2023)”, conforme a programação estabelecida nas Ementas das Disciplinas aos quais competirá:

a) Responsabilizar-se pela elaboração do material didático, requisições de material de apoio didático e textos adicionais necessários ao oferecimento do Curso;

b) Responsabilizar-se pela seleção dos candidatos à participação no Curso;

c) Ministras as disciplinas e orientar trabalhos e/ou avaliações pertinentes;

d) Assegurar a avaliação criteriosa nas disciplinas e no Trabalho Final, quando este fizer parte da proposta pedagógica do Curso, que habilite os alunos à obtenção do certificado de conclusão do Curso, conforme definido no escopo do projeto

IV.1.3- Emitir os certificados de conclusão de Curso aos alunos que atenderem aos requisitos estabelecidos nas Formas de Avaliação e nas Ementas das Disciplinas

IV.1.4- Prestar orientação técnica à FAI•UFSCar para as atividades de apoio e gerenciamento financeiro do presente acordo;

IV.1.5- Informar à FAI•UFSCar todas as alterações ocorridas após a assinatura do presente acordo, relacionadas ao período de vigência, planilha de orçamento ou mudança no escopo do Projeto de Extensão;

Parágrafo único – Em razão do caráter estimado de receitas e despesas previstas no Plano de trabalho UFSCar, integram o presente ajuste, independente de transcrição, as alterações que sobrevierem ao Plano de Trabalho UFSCar anexo, quando expressamente aprovadas pelas instâncias competentes da UFSCar, desde que estas não impliquem na necessidade de modificações das disposições deste acordo, hipótese em que tal alteração deverá ser formalizada por meio de termo aditivo.

IV.1.6- Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução do Projeto de Extensão e a gestão financeira do presente acordo pela FAI•UFSCar, através da Pró-Reitoria de Extensão;

IV.1.7- Designar um servidor para o exercício da fiscalização das atividades e da execução financeira pertinentes ao presente acordo, nos termos da cláusula III.2;

IV.1.8- Estabelecer os valores a serem pagos pela **FAI•UFSCar** à **UFSCar** a título de **retribuição** pelo uso de seu patrimônio, tangível ou intangível, nome e imagem, redes de tecnologia de informação, conhecimento e documentação acadêmicos e **ressarcimento** pela utilização da infraestrutura, laboratórios, salas de aula, recursos humanos, materiais de apoio e de escritório, conforme definido na Cláusula Quinta;

IV.1.9- Definir a destinação do saldo de recursos do Projeto eventualmente apurado, para outro projeto de extensão, **ou** recolhimento à Conta Única do Tesouro Nacional em nome da UFSCar, mediante deliberação expressa do Conselho de Extensão da UFSCar;

IV.1.10- Submeter à análise e aprovação do Conselho de Extensão da UFSCar, o relatório de execução do Projeto de Extensão, elaborado pelo Coordenador, e o relatório de prestação de contas, elaborado pela FAI•UFSCar, acompanhados do parecer final de avaliação da execução do objeto do presente acordo elaborado pela Pró-Reitoria de Extensão;

IV.1.11- Incorporar ao seu patrimônio, no final da execução deste acordo, os eventuais bens adquiridos com recursos provenientes deste ajuste;

IV.1.12- Divulgar em seu sítio na Internet informações sobre este acordo, os relatórios de execução físico-financeira e as respectivas prestações de contas;

IV.1.13- Outras previstas neste instrumento.

IV.2- São Obrigações da FAI•UFSCar:

IV.2.1- Executar todas as atividades sob sua responsabilidade para a consecução do objeto deste acordo, de modo diligente e eficiente, com rigorosa observância dos padrões técnicos vigentes e conforme previsto no Projeto de Extensão;

IV.2.2- Captar os recursos financeiros pertinentes ao presente termo advindos dos participantes do Curso, gerenciá-los e aplicá-los exclusivamente na execução de seu objeto, observando a planilha orçamentária e a classificação das despesas, conforme aprovadas pelo Conselho de Extensão da UFSCar, inclusive recolhendo os tributos eventualmente devidos;

IV.2.3- Os recursos financeiros recebidos para execução deste acordo serão movimentados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente

identificados, observadas as exceções do § 1º do art. 4ºD da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994;

IV.2.4- Desenvolver as atividades necessárias ao gerenciamento deste acordo exclusivamente com pessoal próprio ou contratado, observando estritamente os seus termos, a legislação pertinente, as normas editadas pela UFSCar e as instruções da Pró-Reitoria de Extensão;

IV.2.5- Responsabilizar-se pela divulgação do Curso através dos meios de comunicação disponíveis, observadas as diretrizes da UFSCar;

IV.2.6- Responder pelas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias incidentes sobre os bens e serviços, fornecidos ou prestados por pessoas físicas ou jurídicas, quando necessários à execução das atividades previstas neste acordo;

IV.2.7- Não utilizar pessoal contratado para a prestação de serviços ou atendimento às necessidades de caráter permanente da UFSCar;

IV.2.8- Garantir o controle contábil/financeiro específicos dos recursos geridos no âmbito deste acordo, mantendo os registros acessíveis e disponíveis para o controle da UFSCar, pelo prazo legal;

IV.2.9- Apresentar à UFSCar relatório de prestação de contas e de execução, referentes à utilização dos recursos geridos no âmbito deste acordo, compreendendo aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade, conforme estabelecido na Cláusula Sexta;

IV.2.10- Manter à disposição da UFSCar e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas pela UFSCar, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas na execução do presente acordo;

IV.2.11- Efetuar o pagamento à UFSCar, em **até 30 (trinta) dias contados do término do presente Acordo** e mediante recolhimento à Conta Única do Tesouro, dos valores devidos a título de **retribuição** pelo uso de seu patrimônio, tangível ou intangível, nome e imagem, redes de tecnologia de informação, conhecimento e documentação acadêmicos e **ressarcimento** pela utilização da infraestrutura, laboratórios, salas de aula, recursos humanos, materiais de apoio e de escritório, conforme definido na Cláusula Quinta e especificado na planilha orçamentária do Projeto aprovado pelo Conselho de Extensão da UFSCar.

IV.2.12- Permitir aos representantes da UFSCar o livre acesso e as inspeções cabíveis e necessárias aos bens, serviços e aos documentos relacionados com o presente acordo, apresentando todas as informações sobre a gestão financeira deste acordo que a UFSCar solicitar;

IV.2.13- Informar à UFSCar, ao final deste acordo, a aquisição dos bens e equipamentos com recursos deste acordo, encaminhando ao Setor de Patrimônio da UFSCar a documentação pertinente para a devida incorporação ao seu patrimônio;

IV.2.14- Divulgar em seu sítio na Internet informações sobre este instrumento, nos termos do art. 4ºA da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

IV.2.15- Colaborar administrativamente, de todas as maneiras a seu alcance, para a consecução das atividades objeto deste acordo;

IV.2.16- Outras previstas neste instrumento.

Cláusula Quinta – DOS RECURSOS FINANCEIROS

V.1- Os recursos financeiros necessários à realização do Projeto de Extensão objeto deste acordo, estimados em R\$ 172.093,62 (cento e setenta e dois mil, noventa e três reais e sessenta e dois centavos), serão advindos das inscrições e mensalidades dos alunos participantes do Curso e serão aportados à FAI•UFSCar, conforme previsto na subcláusula IV.2.2 deste acordo.

V.2- A FAI•UFSCar gerenciará os recursos financeiros recebidos no âmbito deste acordo, garantindo o controle contábil/financeiro específico destes recursos, conforme estabelecido no Projeto de Extensão.

V.3- Do valor total estimado na subcláusula V.1 acima, a FAI•UFSCar deverá destinar os recursos financeiros, conforme especificado na planilha orçamentária do Projeto aprovado pelo Conselho de Extensão da UFSCar da seguinte forma:

V.3.1- A importância estimada de R\$ 127.469,74 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos) para cobertura das despesas relativas à execução do Projeto de Extensão;

V.3.2- A importância estimada a título de ressarcimento das Despesas Operacionais Administrativas (DOA) da FAI•UFSCar, será paga conforme disposto no Plano de Despesas Operacionais e Administrativas aprovado pelo Conselho de Extensão;

V.3.3- As importâncias estimadas como retribuição pelo uso de seu patrimônio, tangível ou intangível, nome e imagem, redes de tecnologia de informação, conhecimento e documentação acadêmicos, a ser incorporada ao Fundo de Apoio das Atividades de Extensão – FAEX, gerido pela Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar, e como ressarcimento pela utilização da infraestrutura, laboratórios, salas de aula, recursos humanos, materiais de apoio e de escritório, a ser incorporada ao Fundo de Apoio às Atividades de Extensão do Departamento ou Unidade Executora – FAED, gerido pela Pró-Reitoria de Administração da UFSCar,

serão recolhidas à Conta Única do Tesouro Nacional, em nome da UFSCar; conforme percentual aprovado pelo Conselho de Extensão.

V.3.3.1. Em sendo de interesse da coordenação do Projeto a implementação da Reserva Técnica Institucional – RTI, a mesma deverá ser promovida nos moldes da Resolução CoEx n.º 006, de 21 de setembro de 2017.

Cláusula Sexta – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

VI.1- A FAI•UFSCar deverá contabilizar a utilização dos recursos e os dispêndios correspondentes, mantendo os registros e comprovantes acessíveis e disponíveis para a UFSCar e para os órgãos de controle interno e externo, pelo prazo legal.

VI.2- A FAI•UFSCar deverá apresentar à UFSCar relatório de prestação de contas referentes à utilização dos recursos recebidos no âmbito deste acordo, dentro do prazo estabelecido e composto dos seguintes documentos:

a) relatório de execução do Projeto de Extensão, a ser elaborado pelo Coordenador do Projeto e deste acordo;

b) demonstrativo de controle contábil/financeiro específico, discriminando as receitas e despesas;

c) relação de pagamentos realizados;

d) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos;

e) Comprovante de destinação de saldo eventualmente apurado, para outro projeto de extensão, **ou** comprovante de recolhimento do saldo de recursos à Conta Única do Tesouro Nacional em nome da UFSCar, conforme deliberação do Conselho de Extensão da UFSCar.

VI.3- A FAI•UFSCar deverá manter os documentos fiscais originais ou equivalentes, relativos as despesas realizadas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas da UFSCar, na forma prevista na cláusula IV.2.10.

VI.4- A prestação de contas deve ser apresentada à Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término do prazo de vigência deste acordo.

VI.5- Competirá à Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar analisar e emitir parecer sobre o relatório de execução, a ser apreciado juntamente do relatório de prestação de contas, pelo Conselho de Extensão da UFSCar, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Cláusula Sétima – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

VII.1- As atividades desenvolvidas no âmbito deste acordo, inerentes à carreira do magistério superior, não geram quaisquer vínculos de natureza laboral ou empregatícia entre o pessoal de uma parte e da outra.

VII.2- O não exercício por qualquer das partes de direito a ela conferido pelo presente acordo ou tolerância em impor estritamente seus direitos, incluída a eventual aceitação de uma das partes, do atraso ou não cumprimento de quaisquer das obrigações da outra parte, serão considerados como mera liberalidade não implicando em novação, renúncia ou perda dos direitos oriundos desse inadimplemento.

VII.3- Observado o disposto no parágrafo único da cláusula IV.1.5, as alterações das disposições presentes neste instrumento deverão ser obrigatoriamente descritas em termo aditivo assinado entre as partes.

VII.4- Este instrumento vincula as partes e seus sucessores a qualquer título, os quais não terão direito de transferir o mesmo ou quaisquer de seus poderes, funções ou obrigações sem o consentimento prévio, por escrito, da outra parte.

VII.5- O presente instrumento, devidamente rubricado em todas as laudas e assinado ao final, constitui um único documento, contendo o acordo integral entre as partes e substituirá todo e qualquer entendimento feito anteriormente.

VII.6- Se qualquer disposição do presente acordo for considerada inválida, inexecutável, nula ou sem efeito por qualquer órgão administrativo ou judicial competente, ou se, por força da legislação aplicável, qualquer disposição se tornar inválida, inexecutável, nula ou sem efeito, as demais disposições permanecerão válidas, em pleno vigor e efeito, e as partes deverão substituir a disposição inválida, inexecutável ou nula por outra válida e executável que corresponda, tanto quanto possível, ao espírito e objetivo da disposição substituída.

VII.7- Na hipótese de utilização de pessoal de qualquer uma das partes, estas se obrigam a assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que não haverá nenhum vínculo empregatício com a outra parte, bem como assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados

durante a eventual prestação de serviços ou em conexão com eles e assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse compromisso.

VII.8- As partes respondem pelos danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus docentes, funcionários ou prepostos, ao patrimônio uma da outra, bem como a terceiros, em consequência da execução deste acordo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior, devidamente caracterizadas e comprovadas.

VII.9- A divulgação, o material didático, os certificados, a publicação de resultados, bem como qualquer outro meio de registro das atividades desenvolvidas no âmbito deste devem conter referência expressa à UFSCar.

Cláusula Oitava – DA VIGÊNCIA, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

VIII.1- Este acordo vigorará a partir da data de sua assinatura até **29 de março de 2024**, retroagindo os seus efeitos a 07 de fevereiro de 2023, podendo a sua vigência ser prorrogada, mediante termo aditivo, conforme necessidade de prorrogação do Projeto de Extensão, observadas as normativas internas que regulam as atividades de extensão na UFSCar.

VIII.2- Este acordo poderá ser denunciado por qualquer das partes mediante notificação escrita, com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sendo assegurada a continuidade e conclusão das atividades porventura em desenvolvimento.

VIII.3- Este acordo poderá ser rescindido pela parte prejudicada, na hipótese de inadimplemento de quaisquer das obrigações assumidas ou infração de suas disposições, mediante notificação escrita, com aviso de recebimento, que terá efeito a partir da data do recebimento da notificação.

VIII.4- A parte que der causa à rescisão por inadimplência de obrigações ou infração de disposições deste acordo responderá pela indenização das perdas e danos decorrentes da rescisão, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior, devidamente caracterizadas e comprovadas.

Cláusula Nona – DA PROTEÇÃO DE DADOS

IX.1 Pelo presente termo, as partes declaram que cumprem e seguirão cumprindo com todas as obrigações oriundas da legislação vigente que trate da privacidade e da proteção de dados relativos à pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”), em especial, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) com a redação dada pela Lei nº 13.583/2019, a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771/2016 e demais leis

e regulamentos aplicáveis, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

IX.1.1 As partes, compreendendo os seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos na execução deste acordo, obrigam-se a tratar todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso em estrito cumprimento de sua finalidade específica e observância aos termos da LGPD, ainda que este acordo venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

IX.1.2 Cada uma das partes deverá, por seus próprios meios, adotar medidas e instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais relacionados à outra parte, assim como de quaisquer Dados Pessoais a que tiverem acesso em função do presente acordo.

IX.1.3 Cada uma das partes se obriga a manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar no âmbito deste acordo, bem como a implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, garantindo que os ambientes (sejam eles físicos ou lógicos) utilizados para o tratamento de Dados Pessoais são e permanecerão estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

IX.1.4 As partes se obrigam a notificar uma à outra, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou em sua falta, em até 48h (quarenta e oito horas) da ciência, sobre a ocorrência de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a outra parte, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais a que teve acesso em função do presente acordo.

IX.1.5 Em cumprimento aos requisitos da Lei nº 13.709/18 (LGPD), os **signatários** presentes, individualmente, **autorizam** as partes para o tratamento de seus Dados Pessoais disponibilizados no âmbito deste acordo, para fins exclusivos do cumprimento de seu objeto, declarando-se **cientes** de que, a qualquer momento, cada um poderá revogar este consentimento, optar pela anonimização, bloqueio, retificação ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD.

Cláusula Décima – DO FORO E DO REGIME LEGAL

X.1- Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Carlos - SP, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões oriundas deste acordo,

o qual é celebrado sob a égide da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e ainda pelos regimentos e regulamentos próprios de cada uma das partes.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E ACORDADAS, as partes assinam eletronicamente o presente termo, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Carlos, assinado e datado eletronicamente.

Ana Beatriz de Oliveira
Reitora - UFSCar

Targino de Araújo Filho
Diretor Executivo - FAI•UFSCar

Ciente e de Acordo:

Jose Marques Novo Junior
Coordenador(a)

Testemunhas:

1- _____
Nome: Luan Ariel de Oliveira
CPF: 360.063.238-85

2- _____
Nome: Larissa Rosales de Souza e Silva
CPF: 418.986.468-48

PLANO DE TRABALHO ACADÊMICO

UFSCar / FAI

1. Título

“Curso Internacional de Aperfeiçoamento em Inovação e Empreendedorismo Tecnológico” (turma 2023)
– Processo No. 23112.043297/2022-50

2. Resumo:

(informar o resumo do projeto, que deve respeitar aquele submetido à ProEx e os objetivos propostos com a atividades).

Este curso internacional é resultado da parceria entre a UFSCar e a Universidade do Porto e consiste na transferência de conhecimentos teóricos e práticos para diversos profissionais que pretendem inovar em sua carreira e melhorar sua capacitação. A ideia é possibilitar aos participantes um curso prático, de mãos na massa, que possa abranger todo o processo de criação de empreendimentos e de ideias inovadoras, seja no empreendedorismo tecnológico seja no social. O objetivo principal é favorecer a criação de um ambiente descontraído, com desafios a serem trabalhados em equipes multiprofissionais e heterogêneas, com grande potencial de exposição de diferentes estilos de pensamento, promovendo o que é chamado de destruição criativa que, gerenciado adequadamente, aumentará consideravelmente o potencial de inovação de cada pessoa em suas respectivas áreas de atuação.

Esta proposta está alinhada com a filosofia do LIETEC-UFSCar, que é um laboratório de pesquisa que foi concebido para promover a inovação e o empreendedorismo com equipes multidisciplinares. As atividades serão desenvolvidas no Departamento de Educação Física e Motricidade Humana e demais ambientes da universidade conforme disponibilidade e características das atividades a serem realizadas.

As aulas serão aos sábados das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, contemplando um total de 252 horas-aula, distribuídas em 6 (seis) disciplinas das quais 5 (cinco) terão os seus créditos convertidos para o sistema ECTS ("European Credit Transfer System").

Desse modo, a carga horária de cinco disciplinas será reconhecida e validada para os que tiverem interesse em prosseguir nos estudos em nível de Pós-Graduação Stricto Sensu, segundo os critérios e procedimentos formais junto ao Mestrado Acadêmico em Inovação e Empreendedorismo Tecnológico (MIETE) da Universidade do Porto/Portugal, em consonância do Parecer da Comissão Científica do MIETE (pág.8-9) em anexo (Menu à esquerda, DETALHAMENTO>ARQUIVO>VerArquivo).

Vale ressaltar que este curso é uma das iniciativas previstas na 1a. Adenda ao Acordo de Cooperação entre a UFSCar e a Universidade do Porto, como consta às pág.10-13 do mesmo documento.

3. Apresentação do Curso: definição, justificativa e relevância

O curso consiste na transferência de conhecimentos para o público alvo, nos seguintes temas: introdução ao empreendedorismo, desenvolvimento de novos produtos e serviços, gestão de marketing, introdução à contabilidade e finanças, identificação e avaliação de oportunidades, e direito das empresas de base tecnológica.

Filosoficamente, este curso está alinhado com a proposta do LIETEC-UFSCar, que é um laboratório de pesquisa que foi concebido para promover a inovação e o empreendedorismo com equipes multidisciplinares. Conceitualmente, a relevância acadêmica do curso está baseada em duas revoluções acadêmicas: a primeira, que trata da incorporação da pesquisa ao ensino; a segunda, que reconhece a importância da capitalização do conhecimento nos ambientes de uma universidade empreendedora, como é a UFSCar.

Sua relevância social está intimamente ligada à formação continuada dos profissionais para atuarem como transformadores e multiplicadores dos conceitos do empreendedorismo tecnológico cujas técnicas a serem abordadas no curso, na concepção de "mãos na massa", devam ser aplicadas às ações do empreendedorismo social.

O ecossistema de inovação de São Carlos é favorecido pelos diversos ambientes públicos e privados (ParqTec/SciencePark, Instituto Inova/Parque EcoDahma, ONOVOLAB, USP, UFSCar) os quais tem possibilitado às empresas a facilidade de acesso por profissionais mais bem qualificados de maneira a atender as demandas do mercado quanto à qualidade e produtividade. Em contrapartida, verifica-se uma escassez de profissionais devidamente qualificados no mercado de trabalho que consiga suprir a atual e futura demanda. Se no mercado esse é o quadro que se apresenta, o LIETEC como grupo de estudos e pesquisa do coordenador desta proposta, tem buscado uma mudança de paradigma no ambiente acadêmico, potencializando a interação mais estreita entre a pesquisa e o mercado, a universidade com as empresas.

4. Público alvo:

Professores da rede pública e privada de ensino em seus diversos níveis, gestores de negócios e empreendedores de empresas de base tecnológica, profissionais da saúde, ciências exatas e engenharias, e demais profissionais que tenham interesse na temática da inovação e do empreendedorismo tecnológico e social.

5. Concepção, Finalidades e objetivos

Este curso é uma das ações de extensão do Laboratório de Inovação e Empreendedorismo em Tecnologia Assistiva, Esporte e Saúde (LIETEC/CNPq/UFSCar) em parceria como o Curso de Mestrado Acadêmico em Inovação e Empreendedorismo Tecnológico (MIETE) da Universidade do Porto/Portugal. Um breve histórico dessa parceria pode ser encontrado no arquivo anexo a esta proposta (Menu à esquerda, DETALHAMENTO>ARQUIVO>VerArquivo);

Cinco das seis disciplinas deste curso terão sua carga horária reconhecida e validada para os que tiverem interesse em prosseguir nos estudos em nível de Pós-Graduação Stricto Sensu no MIETE em conformidade ao ECTS ("European Credit Transfer System"), conforme parecer da Comissão Científica do MIETE, constante do arquivo anexo a esta proposta (Menu à esquerda, DETALHAMENTO>ARQUIVO>VerArquivo);

Este curso é uma das atividades da parceria LIETEC-MIETE, em consonância com o ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS E A UNIVERSIDADE DO PORTO, Processo Administrativo No.23112.003845/2009-89, assinado em 28/01/2015 pela UFSCar e em 12/02/2015 pela UPorto e com a 1a.ADENDA ao Acordo de Cooperação assinado em 15 de maio de 2020, conforme informações obtidas junto à SRInter e

disponível em: https://www.srinter.ufscar.br/pt-br/assets/arquivos/acordos-digitalizados/portugal/universidade-do-porto/1a-adenda_acordo_coop_universidade-do-porto-portugal.pdf e no Menu à esquerda, DETALHAMENTO>ARQUIVO>VerArquivo.

Objetivos:

O objetivo principal é favorecer a criação de um ambiente descontruído, com desafios a serem trabalhados em equipes multiprofissionais e heterogêneas, com grande potencial de exposição de diferentes estilos de pensamento, promovendo o que é chamado de destruição criativa que, gerenciado adequadamente, aumentará consideravelmente o potencial de inovação de cada pessoa em suas respectivas áreas de atuação.

Objetivos específicos:

- 1- disponibilizar ferramentas e conhecimentos necessários à capacitação de profissionais que desejam melhorar e inovar em sua atuação no mercado de trabalho;
- 2- favorecer o confronto de ideias, métodos e técnicas que permitam a realização de diagnósticos, intervenções, planejamento e proposição de projetos inovadores nas mais diversas áreas;
- 3- disponibilizar conhecimento técnico-científico por meio de atividades que favoreçam a confrontação de ideias e a solução de problemas.

6. Perfil Profissional Pretendido (egresso)

O profissional concluinte deste curso estará habilitado a aplicar os conhecimentos científicos para a gestão da inovação, com autonomia para continuar se atualizando, tanto para realizar cursos de mestrado e doutorado na área como também utilizar as diversas ferramentas da inovação como base para sua prática profissional, impactando positivamente na resolução de problemas de seu negócio ou empresa.

7. Do Cronograma de Execução:

Fase / etapa	Início (Mês/ano) realização	Término (Mês/ano) realização
Execução da atividade	04/2023	03/2024
Inscrição	02/2023	04/2023
Oferta das disciplinas	05/2023	03/2024
Orientação de TCC	não se aplica (em conformidade com o §2º, do Art.10 do Regimento Geral de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFSCar)	não se aplica (em conformidade com o §2º, do Art.10 do Regimento Geral de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFSCar)
Apresentação TCC	não se aplica (em conformidade com o §2º, do Art.10 do Regimento Geral de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFSCar)	não se aplica (em conformidade com o §2º, do Art.10 do Regimento Geral de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFSCar)
Elaboração de Relatório	04/2024	05/2024
Emissão do Certificado	Após a aprovação do relatório pelo CoEx/ProEx	A depender da equipe ProEx e inserção como ponto de pauta na reunião do CoEx pertinente.
Prestação de Contas	Após a aprovação do relatório pelo CoEx/ProEx	A depender da equipe ProEx e inserção como ponto de pauta

		na reunião do CoEx pertinente.
--	--	--------------------------------

8. Da Equipe de Trabalho:

8.1. Membros da equipe de trabalho internos à UFSCar

Nome	Vinculação (Docente / TA / Discente) e Depto./Unidade	SIAPÉ / Nr. de Registro	Link para Currículo Lattes	Atividades a serem realizadas / função no projeto *	Meses de Bolsas	Carga horária total no período de vigência da Atividade de Extensão	Valor Unitário da Bolsa (em R\$)	Valor total da Bolsa (em R\$)
Andrei Aparecido de Albuquerque	Docente/ DEP	706386	http://lattes.cnpq.br/9667573506903226	Coordenador de disciplina, organização de aulas e suporte à tutoria	2	40	6.819,30	13.638,60
Gilberto Eiji Shiguemoto	Docente/DCF	47511	http://lattes.cnpq.br/9885031162656978	Coordenador de disciplina, organização de aulas e suporte à tutoria	2	20	6.819,30	13.638,60
Herick Fernando Morales	Docente/DEP	709951	http://lattes.cnpq.br/3603674784653923	Coordenador de disciplina, organização de aulas e suporte à tutoria	2	40	6.819,30	13.638,60
Jerônimo Alves dos Santos	Docente/ DTAiSeR-Ar	738323	http://lattes.cnpq.br/6360442111575366	Coordenador de disciplina, organização de aulas e suporte à tutoria	2	40	6.819,30	13.638,60
José Marques Novo Júnior	Docente/DEFMH	27448	http://lattes.cnpq.br/9526787393322396	Coordenador Geral, de disciplina, organização de aulas e suporte à tutoria	10	60	3.409,65	34.096,50
Marta Cristina Marjotta-Maistro	Docente/ DTAiSeR-Ar	706292	http://lattes.cnpq.br/3987280258617095	Coordenador de disciplina, organização de aulas e suporte à tutoria	2	40	6.819,30	13.638,60

A definir	TA	---		Apoio operacional para suporte ao uso da Plataforma AVA, organização dos Fóruns de Discussão e tutoria	2		949,70	1.899,40
A definir (aluno de graduação)	discente	---	Bacharelado Educação Física	Apoio operacional para suporte ao uso da Plataforma AVA, organização dos Fóruns de Discussão e tutoria	10		643,20	6.432,00
							TOTAL GERAL (R\$)	110.620,90

* Neste campo espera-se que seja informada a atividade a ser desempenhada pelo membro da equipe. Por exemplo: docente da disciplina “x”, apoio operacional, apoio de informática etc.

8.2. Membros da equipe de trabalho externos à UFSCar

8.2.1- Autônomos

Nome	CPF	Link para Currículo Lattes	Atividades a serem realizadas / função no projeto	Quantidade de Pagamentos	Valor Unitário dos pagamentos (em R\$)	Valor Total dos pagamentos (em R\$)
4 (quatro) professores a definir conforme demanda			Palestras temáticas (voluntário)	--	--	--

8.2.2- Trabalhadores contratados pelo regime CLT e/ou Estagiários:

Nome	CPF	Link para Currículo Lattes	Atividades a serem realizadas / função no projeto	Período (início/fim)	Valor Unitário dos pagamentos (em R\$)	Valor Total dos pagamentos (em R\$)
Não há previsão nesse momento						

9. Currículo pleno adotado: carga horária total, ciclos de estudo e fundamentação teórica

As 6 (seis) disciplinas, com 42 horas-aula, deverão ser oferecidas concomitantemente, mas intercalado, de modo a possibilitar a interação com os docentes, o que possibilitará a interdisciplinaridade entre os diversos conteúdos, fatores esses imprescindíveis para o melhor desempenho dos alunos.

Período de oferecimento previsto: 14/4 a 20/12/2023

9.1- INTRODUÇÃO AO EMPREENDEDORISMO - Coordenador: José Marques Novo Jr.

Observação: disciplina com carga horária reconhecida e validada para os que tiverem interesse em prosseguir nos estudos em nível de Pós-Graduação Stricto Sensu, segundo os critérios e procedimentos formais junto ao Mestrado Acadêmico em Inovação e Empreendedorismo Tecnológico – MIETE, da Universidade do Porto

Objetivos de aprendizagem:

Compreender e analisar o fenômeno do empreendedorismo e o modo de pensar, de raciocinar e de agir do empreendedor. Aprender a aplicar diferentes métodos para gerar produtos e serviços inovadores. Capacitar-se para interagir efetivamente com o inventor e/ou com a equipe de pesquisa.

Conteúdos programáticos:

1. O que é inovação? O que é Empreendedorismo?
2. O Poder do Empreendedorismo.
3. O Processo Empreendedor e o “Mind-set” do empreendedor - Estudos de Caso
4. Reconhecimento da Oportunidade e a sua formação e re-formatação: a Multiplicação de ideias. A sua ideia é oportunidade?
5. Introdução ao conceito de modelo de negócio (Ontologia do Modelo de Negócio e outros modelos)
6. Inovação “Trend-Driven”
7. Estratégias de inovação “User-driven”: “Design Thinking”, “Lean Start-up”, “Lead User Method”
8. Abordagens práticas para a interação entre o empreendedor e o Inventor / Equipe de Investigação no processo de comercialização de tecnologia.
9. “Technology Push”: Metodologia “Technology-Product-Market” (TPM).

9.2- GESTÃO DE MARKETING – Coordenador: Gilberto Eiji Shiguemoto

Observação: disciplina com carga horária reconhecida e validada para os que tiverem interesse em prosseguir nos estudos em nível de Pós-Graduação Stricto Sensu, segundo os critérios e procedimentos formais junto ao Mestrado Acadêmico em Inovação e Empreendedorismo Tecnológico – MIETE, da Universidade do Porto

Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências a desenvolver pelos estudantes):

Utilizar os conhecimentos de marketing para permitir ao empreendedor a construção de empreendimentos de sucesso. Os estudantes deverão ser capazes de, ao final da disciplina, avaliarem a atratividade de um segmento de mercado e formularem um plano de marketing estratégico e operacional adequado ao padrão concorrencial deste mercado.

Conteúdos programáticos:

- 1.Fundamentos de marketing: os conceitos de base.
- 2.Marketing estratégico
- 3.O composto de marketing
- 4.Comportamento do consumidor
- 5.Segmentação de mercado
- 6.Plano de marketing
- 7.Marketing e inovação: os novos desafios
- 8.Conceito de marketing, importância do marketing, diferenças entre marketing estratégico e operacional,
- 9.O planejamento estratégico de marketing: formulação, implementação e controle
- 10.Desenvolvendo os 4 P's do marketing: produto, preço, promoção/publicidade e ponto de venda
- 11.Teorias de comportamento do consumidor. Modelos de comportamento do consumidor.
- 12.Critérios de segmentação de mercado. Análise interna e externa
- 13.Etapas da construção de um plano de marketing: do planejamento estratégico aos projetos de implementação de ações
- 14.Tendências para o marketing. Como inovações de produto, processo e gestão impactam a gestão do marketing.

9.3- INTRODUÇÃO À CONTABILIDADE E FINANÇAS – Coordenadores: Andrei Aparecido de Albuquerque & José Marques Novo Jr.

Observação: disciplina com carga horária reconhecida e validada para os que tiverem interesse em prosseguir nos estudos em nível de Pós-Graduação Stricto Sensu, segundo os critérios e procedimentos formais junto ao Mestrado Acadêmico em Inovação e Empreendedorismo Tecnológico – MIETE, da Universidade do Porto

Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências a desenvolver pelos estudantes):

Instrumentar os alunos com uma série de habilidades e ferramentas que permitam elaborar e interpretar diferentes relatórios financeiros elaborados pelo contador, base de toda a análise econômica e financeira como também parte do processo de tomada de decisões. Familiarizar os estudantes com as técnicas de análise financeira que possibilita o diagnóstico da empresa com base em informações financeiras.

Conteúdos programáticos:

1-Contabilidade:

- Conceitos introdutórios
- Demonstrações financeiras: balanço, demonstração de resultados, demonstração de fluxos de caixa, demonstração de alterações no capital próprio.

2-Análise financeira:

- Análise patrimonial de equilíbrio financeiro
- Análise de liquidez, solvabilidade e capacidade de endividamento

3-Análise de rentabilidade

9.4- DIREITO DAS EMPRESAS – Coordenadora: Marta Cristina Marjotta Maistro

Observação: disciplina com carga horária reconhecida e validada para os que tiverem interesse em prosseguir nos estudos em nível de Pós-Graduação Stricto Sensu, segundo os critérios e procedimentos formais junto ao Mestrado Acadêmico em Inovação e Empreendedorismo Tecnológico – MIETE, da Universidade do Porto

Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências a desenvolver pelos estudantes):

Estudo dos principais mecanismos jurídicos existentes para a conformação e a prossecução de um plano de negócios ajustado à realidade brasileira, de uma empresa na área da inovação tecnológica.

Conteúdos programáticos:PARTE I: Introdução

- Os principais atores no mercado
- A empresa e o acesso à atividade comercial
- Meios de promoção da atividade comercial no mercado

PARTE II: O contrato como instrumento privilegiado de promoção da atividade comercial e suas especificidades no setor da inovação e empreendedorismo tecnológico

- O contrato de longa duração e a volatilidade do setor da inovação tecnológica: incompletude e oportunismo
- Princípios gerais de direito dos contratos
- Negociação e formação de contratos de inovação
- Cláusulas típicas de proteção contra a volatilidade do mercado
- Modos de cessação dos contratos

PARTE III: A sociedade comercial como estrutura de organização alternativa ao contrato

- Tipos de sociedades comerciais, em especial a sociedade por quotas e a sociedade anônima
- Constituição e organização das sociedades comerciais

PARTE IV: As relações laborais no seio da empresa

- Elementos e características do contrato de trabalho e distinção face ao contrato de prestação de serviços
- Principais direitos e deveres do trabalhador
- Principais direitos e deveres da entidade empregadora
- A cessação do contrato de trabalho

PARTE V: O regime jurídico da concorrência e a propriedade intelectual

- Noções fundamentais de direito da concorrência
- Proteção da inovação através do direito de autor
- Proteção da inovação através do direito da propriedade industrial, em especial as patentes de invenção e as marcas.

9.5 – DESENVOLVIMENTO DE NOVOS PRODUTOS E SERVIÇOS – Coordenador: Jeronimo Alves dos Santos

Observação: disciplina com carga horária reconhecida e validada para os que tiverem interesse em prosseguir nos estudos em nível de Pós-Graduação Stricto Sensu, segundo os critérios e procedimentos formais junto ao Mestrado Acadêmico em Inovação e Empreendedorismo Tecnológico – MIETE, da Universidade do Porto

Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências a desenvolver pelos estudantes):

Como gerar confiança em suas próprias habilidades para criar novos produtos/serviços. Como aumentar a conscientização sobre o comportamento do consumidor (e demais partes interessadas) e de suas múltiplas funções na criação de um novo produto. Como desenvolver a capacidade de coordenar tarefas múltiplas e interdisciplinares, de modo a atingir um objetivo comum. Como melhorar as habilidades de trabalho da equipe. Como aprender a gerenciar um projeto de desenvolvimento de um produto.

Conteúdos programáticos:

- 1- Introdução ao conteúdo do curso e metodologia de ensino
- 2- Processos de desenvolvimento de produto / serviço e organização
- 3- O planeamento estratégico do produto e serviço. Identificação de oportunidades
- 4- Identificar e compreender as necessidades dos clientes
- 5- Tradução das necessidades dos clientes em especificações do produto/serviço
- 6- Geração de conceitos de produto/serviço
- 7- Teste de Conceito e seleção
- 8- Arquitetura de produto
- 9- Gestão do desenvolvimento de produto/serviço em contextos de incerteza
- 10- Tecnologias de prototipagem.
- 11- Gestão de Programas e Portfólios de Projetos
- 12- Discussão de casos estudo e artigos de revistas

9.6 – PROJETO DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE OPORTUNIDADES – Coordenadores: Herick Fernando Moralles & José Marques Novo Jr.

Observação: esta disciplina não terá carga horária reconhecida e validada para o MIETE.

Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências a desenvolver pelos estudantes):

Gerar conceitos de produto ou serviço que tenham potencial para determinado segmento de mercado. Reconhecer uma oportunidade para a valorização da tecnologia. Executar um estudo de viabilidade técnica, econômica, comercial e de impacto ambiental e social (EVTECIAS).

Conteúdos programáticos:

Estudo de viabilidade:

1. Implementação da metodologia Lean Startup.
2. Descrição do Projeto: Identificação e exploração de cenários de negócio (prototipagem do modelo de negócio), definir o projeto e cenários alternativos, relação com a área geográfica circundante.
3. Viabilidade de Mercado: Descrição Indústria, a competitividade da indústria, potencial de mercado, o acesso aos mercados, a projeção de vendas.
4. Primeira abordagem à Viabilidade Técnica: "roadmap" de desenvolvimento do produto (tecnologias, parceiros e recursos).
5. Redigir o EVTECIAS.

10. Metodologia de Ensino: modelo conceitual (presencial, EaD, híbrido), estratégias de ensino e recursos a serem utilizados, atividades a serem desenvolvidas no modelo proposto e formas e critérios de avaliação e frequência

Metodologias de ensino (avaliação incluída):

As aulas presenciais ocorrerão somente aos sábados, o dia todo, com transmissão ao vivo (síncronas, atendendo o modelo híbrido). As aulas síncronas/remotas, serão ministradas em dia e hora a ser definido conforme conveniência e agenda da turma. Todas as disciplinas terão, inicialmente, a apresentação de conceitos e, em seguida, exercícios práticos. A dinâmica das aulas serão balizadas pelo método PBL (Problem Based Learning) e conforme perfil dos alunos, desafios a serem resolvidos em grupos e apresentados à turma. Palestrantes externos serão convidados para ministrarem determinados temas bem como para transmitir o seu conhecimento e experiência na área de atuação profissional.

A avaliação será somativa, ou seja, realizada ao longo da disciplina, sem prova final. Em geral, serão executados trabalhos em equipe (máximo de 4 alunos) em sala de aula, com discussão com todos os alunos. Será considerado apto à aprovação ao aluno que tiver pelo menos 75% de presença e ter realizado todas as tarefas sugeridas durante a disciplina. Serão consideradas para cada crédito ECTS, o equivalente a 27 horas-aula.

Cada uma das disciplinas, temos 42 horas-aula presenciais, com 6 créditos ECTS, compostos da seguinte maneira: 30 horas para os estudos individuais, 30 horas pela frequência nas aulas, 50 horas pelos trabalhos desenvolvidos em equipe fora da sala de aula e 50 horas pelos trabalhos de pesquisa, também desenvolvidos em equipe.

Demonstração da coerência das metodologias de ensino com os objetivos de aprendizagem da unidade curricular:

- 1-Execução das tarefas propostas e desafios
- 2-Interação entre os alunos
- 3-Qualidade dos trabalhos apresentados e das pesquisas realizadas
- 4-Uso correto das ferramentas e conceitos na prática

11. Resultado Final

(Informar o público-alvo a ser atendido e a quantidade - mesmo que de forma estimada – sujeita a ajuste por ocasião do encerramento do projeto)

Público Alvo:

a) Público Alvo: Professores da rede pública e privada de ensino em seus diversos níveis, gestores de negócios e empreendedores de empresas de base tecnológica, profissionais da saúde, ciências exatas e engenharias, e demais profissionais que tenham interesse na temática da inovação e do empreendedorismo tecnológico e social.

b) Número de Vagas (mínimo e máximo): serão abertas até 60 vagas (capacidade máxima). Para a abertura desta turma serão necessárias 30 matrículas, número mínimo para a viabilizar a oferta do curso.

Obs.: será destinado até 10% do número de vagas preenchidas, aos servidores TA's da UFSCar, com isenção total no investimento no curso.

12. Infraestrutura institucional para a realização do curso (incluindo-se a necessidade de ambientes virtuais de aprendizagem e o apoio da Secretaria Geral de Informática - SIn ou da Secretaria Geral de Educação a Distância - SEaD);

As aulas serão ministradas em uma das salas de aula do prédio AT8, área SUL da UFSCar, que reúne as condições mínimas para o que se pretende. As aulas síncronas/remotas, serão ministradas por meio do Gmeet e AVA/UFSCar. A princípio, não teremos necessidade de materiais e outros equipamentos da SeaD.

13. Detalhamento das despesas previstas, por alínea

Item de Despesa	Especificar <u>cada</u> tipo despesa => acrescente quantas linhas forem necessárias para cada despesa	Qtde. (se aplicável)	R\$ Unitário	R\$ Total	Justificativa da despesa/atividade a ser realizada
Equipamentos e materiais permanentes nacionais	Aquisição de equipamentos multimídia para organização de atividades síncronas e assíncronas (kit)	1	15.000,00	15.000,00	Suporte às aulas síncronas e produção de vídeo-aulas.
Despesas Bancárias (FAI)	Tarifa de manutenção de conta ativa (FAI)	16	27,47	329,64	R\$ 27,47 (cobrado mensalmente) por 12 meses
Despesas Bancárias (FAI)	Registro de boletos (FAI)	480	2,31	1.108,80	(o débito ocorre a cada boleto emitido). No. Estimado de boletos: 40 alunos pagando 12 boletos
Despesas Bancárias (FAI)		144	2,85	410,40	O débito ocorre quando o boleto não é pago dentro de 28 dias e é baixado no

	Baixa de boletos (FAI)				banco. Nesse caso, a estimativa é em torno de 15% dos boletos nessa condição, ou seja, 144 boletos
TOTAL (R\$)				16.848,84	

14. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros (Consolidar as despesas apresentadas nas tabelas acima – 8 e 13)

Natureza da Despesa/ Especificação	Total por item (em R\$)
Bolsas PIDICT	110.620,90
Trabalhadores CLT / Estagiários – Equipe de trabalho	---
Serviços de Terceiros – Pessoa Física (equipe e outros)	---
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (inclusive despesas bancárias)	1.848,84
Material Permanente (nacional ou importado)	15.000,00
Material de Consumo	---
Despesas de Viagem	---
Ressarcimento	17.209,37
Retribuição	10.205,16
Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) – FAI	17.209,37
TOTAL (R\$)	172.093,62

15. Origem dos Recursos e Cronograma de Desembolso:

Os recursos financeiros necessários à realização do projeto de extensão objeto do acordo de cooperação serão provenientes das 30 (trinta) inscrições (mínimo ideal de inscrições), pela matrícula (R\$ 455,00) e de mensalidades (12 mensalidades por inscrito, no valor de R\$ 433,76) dos alunos, aportados diretamente à FAI•UFSCar, no valor total estimado de R\$ 172.093,62 (cento e setenta e dois, noventa e três reais, e sessenta e dois centavos).

Dos recursos totais, o valor estimado em R\$ 17.209,37 (dezesete mil, duzentos e nove reais, e trinta e sete centavos) será destinado a título de ressarcimento para a UFSCar.

Dos recursos totais, o valor estimado em R\$ 10.205,16 (dez mil, duzentos e cinco reais, e dezesseis centavos) será destinado a título de retribuição para a UFSCar.

Considerando o estabelecido pelo Capítulo VIII, Art. 45, § 1º da Resolução CoEx n.º 03/2016, de 17 de março de 2016, onde se lê: “o ressarcimento dos custos e despesas da fundação de apoio não poderá ser superior a 10% (dez por cento) dos recursos totais aplicados no projeto ou atividade de extensão”, bem como o disposto no Art. 2º da Resolução CD-FAI n.º 08/2019, de 29 de outubro de 2019, as Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) estão estimadas em R\$ 17.209,37 (dezesete mil, duzentos e nove reais, e trinta e sete centavos).

16. Informações complementares

A equipe de trabalho terá a assessoria dos seguintes colegas da Universidade do Porto os quais contribuirão com os protocolos e metodologias de todo o processo de ensino-aprendizagem: Prof.Dr.João José da Cunha e Silva Pinto Ferreira (Professor Associado) e Profa.Dra. Maria Alexandra Neves Soares dos Reis Torgal Lobo Xavier (Professora Assistente Convitado), ambos do Departamento de Engenharia e Gestão Industrial, credenciados no MIETE/U Porto e Profa.Dra. Susana Maria Soares, da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto - FADEUP. Outros docentes poderão ser convidados conforme disponibilidade e demanda por conteúdo;

O coordenador desta proposta está à frente de todas as disciplinas, sendo responsável por parte de seus conteúdos, sempre em parceria com os demais membros da equipe de trabalho.

Sobre Recursos Externos – Receita do Curso

a) Formas de Captação de Recursos Externos:

- Mensalidades de alunos: a principal fonte de arrecadação de recursos externos será por meio de mensalidades cobradas dos alunos do curso;
- Patrocínio/doação de recursos: outra forma de captação de recursos externos será por estabelecimento de parceria com empresas/instituições dos diversos setores da economia, ou mesmo com diversas entidades públicas, que poderão financiar parte ou integralmente as mensalidades dos alunos regularmente matriculados no curso. Neste caso específico, as empresas poderão selecionar e indicar os alunos que terão o benefício do investimento em recursos humanos efetuado pela empresa patrocinadora. No caso de financiamento parcial, caberá ao “aluno patrocinado” arcar com o restante do valor para integralizar o valor cheio da mensalidade. Em se confirmando esse tipo de aporte de recursos, os mesmos poderão ser creditados neste mesmo processo ou no Processo No.23112.018236/2021-73 (Projeto Temático do LIETEC) a depender das normativas da FAI-UFSCar.

b) Previsão Orçamentária de Receitas do Curso: a previsão Orçamentária “IDEAL” de Receitas do Curso está baseada no valor do investimento por aluno para o curso (R\$ 5.660,13) sendo composto pela matrícula (R\$ 455,00) e 12 (doze) mensalidades de R\$ 433,76, totalizando R\$ 169.803,87 sob o conceito de Orçamento Mínimo de Receitas (previsão orçamentária mínima para abertura do curso) o qual se baseia, em nosso caso, com um número mínimo de alunos matriculados (30 alunos). RECEITA MÍNIMA = [R\$ 455,00 + (12 x R\$ 433,76)] x 30 alunos = R\$ 169.803,87 (valor ESTIMADO como consta na Planilha Orçamentária). Caso haja inscrições abaixo de 30 alunos, a coordenação, junto com os demais professores, poderá decidir pelo oferecimento ou pelo cancelamento do curso.

Previsão de Vagas Gratuitas e Descontos em Mensalidades:

a) Vagas Gratuitas: serão designadas, a partir do estabelecimento do número mínimo de alunos matriculados pagantes (30 inscrições), 3 (três) vagas gratuitas a alunos de pós-graduação Stricto Sensu UFSCar e 3 (três) vagas gratuitas a servidores UFSCar (docentes ou técnico-administrativos de nível superior). As vagas gratuitas a alunos UFSCar estão previstas no parágrafo 3º. do artigo 11 da Resolução CoEx 03/2016;

b) Descontos em Mensalidades: poderão ser concedidos, a critério do coordenador e com anuência e autorização prévia da Coordenação de Cursos de Extensão da ProEx (CCEX/ProEx), descontos de até 50% nas mensalidades de alunos, desde que o número mínimo de alunos pagantes de mensalidade integral esteja contemplado.

c) A seleção para as vagas gratuitas se dará conforme critérios estabelecidos em: menu>curso>critério de seleção.

Está prevista a visita ao MIETE na Universidade do Porto/Portugal logo após a finalização do curso, àqueles participantes que obtiverem aprovação no curso. É importante ressaltar que as despesas referentes às passagens aéreas e demais meios de transportes, estadia e alimentação serão de inteira responsabilidade dos participantes, não caracterizando qualquer compromisso da UFSCar e da FAI nesse sentido. Vale ressaltar que a visita in loco à UPorto é uma iniciativa acadêmica em decorrência do acordo de cooperação entre a UFSCar e aquela universidade. A visita atende a adenda acima referida, compreendendo diversas atividades científicas, acadêmicas, técnicas e culturais a serem definidas oportunamente.

O Curso de Aperfeiçoamento em Inovação e Empreendedorismo Tecnológico é oferecido em formato híbrido e está organizado em 6 disciplinas obrigatórias que totalizam 252 horas-aula, das quais 168 horas dedicadas às atividades síncronas (podendo ser presencial e remota, concomitantemente) e 84 horas atribuídas às atividades interativas assíncronas, realizadas por meio de ambiente virtual (Plataforma Google Meet), no sentido de promover eventos formativos on-line com a participação de pesquisadores de universidades do exterior e mesmo do Brasil, por meio de palestras, oficinas, mesas-redondas, relatos de experiências, fóruns de discussão, dentre outros. As atividades em grupo e demais itens da avaliação serão organizados por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (<https://ava2.ead.ufscar.br/>) considerando também o acesso a outras informações no Google Drive.

Critério de Seleção:

VAGAS PÚBLICO EXTERNO À UFSCar:

Por ordem de inscrição, com pagamento da primeira parcela, até o preenchimento do total de vagas (mínimo de 25, máximo de 40 vagas) com os seguintes documentos:

- 1- documentação pessoal;
- 2- comprovante de graduação em ensino superior;
- 3- carta com manifestação de interesse e motivação, descrevendo os motivos pelos quais deseja fazer o curso.

Requisitos desejados para o melhor aproveitamento no curso:

- Disponibilidade de 8 horas quinzenais para participar das atividades presenciais (sábados), realizadas na Universidade Federal de São Carlos – Campus São Carlos, e de 4 horas quinzenais para participar das atividades assíncronas à distância (sextas-feiras) cujo cronograma deverá ser acordado entre os participantes;
- Disponibilidade de computadores e internet em sua residência para realizar atividades no formato e-learning.

VAGAS GRATUITAS (servidores da UFSCar)

Aos servidores TA's e TAE's da UFSCar, será destinado até 10% (dez por cento) das vagas preenchidas, com isenção total das mensalidades.

SERVIDORES TA's e TAE's DA UFSCar para preenchimento das vagas disponíveis, na seguinte ordem:

- a) fazer a inscrição normalmente, acessando o site do curso na BOX-UFSCar (<https://box.ufscar.br/cursos>) ou outro site disponibilizado pela FAI/UFSCar.
- b) redigir uma carta com sua proposta de trabalho, contendo a motivação e justificativa para participar do Curso, tendo em vista a sua função na UFSCar. Essa proposta de trabalho deve ser assinada pelo servidor, com ciência da Chefia imediata ou pelo Chefe da Unidade. Após a assinatura de ambos, escanear em arquivo PDF e enviar ao e-mail: lietec@ufscar.br
- c) critérios para seleção dos servidores interessados para preenchimento das vagas disponíveis, obedecerão a seguinte ordem:
 - i) menor titulação acadêmica;

ii) menor tempo de serviço após aprovação/conclusão do período probatório;
iii) no caso de empate, considerando-se os dois critérios anteriores, será(ão) considerado/a(os/as) aprovado/a(os/as) o/a(os/as) servidor/a(es/as) com maior idade.

Nesta turma, não serão destinadas vagas para alunos de pós-graduação da UFSCar.

Outras informações, acesse:

E-mail: lietec@ufscar.br

LIETEC:

<https://www.lietec.ufscar.br/cursos/curso-internacional-aperfeicoamento-inovacao-empreendedorismo-tecnologico>

MIETE/UPorto:

<https://paginas.fe.up.pt/~miete/>

ECTS:

https://ec.europa.eu/education/resources/european-credit-transfer-accumulation-system_pt

São Carlos, 12 de janeiro de 2023.

Prof.Dr. José Marques Novo Júnior
Coordenador do Curso
DEFMH/CCBS

PLANO DE TRABALHO DA FAI-UFSCar - PROJETOS COM ACI					
Projeto nº FAI:	15195	ProEx nº:	23112.043297/2022-50	Data Início:	07/02/2023
Título:	Curso Internacional de Aperfeiçoamento em Inovação e Empreendedorismo Tecnológico (turma 2023)				

- 1. Identificação do Objeto a Ser Executado:** Realização da gestão financeira e administrativa do Projeto de Extensão acima citado, em parceria entre a Universidade Federal de São Carlos - UFSCar, propiciando o desenvolvimento da cooperação técnico-científica nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, em especial, a congregação de esforços visando à estruturação e oferecimento do curso.
- 2. Metas a Serem Atingidas:** Cumprir com todas as obrigações e atividades descritas no Cronograma a seguir, visando o cumprimento do Objeto, obedecendo os dispositivos legais a que a Fundação de Apoio está vinculada.
- 3. Etapas ou Fases de Execução:** O Cronograma abaixo apresentado informa a previsão de início e fim da execução do objeto, assim como as etapas programadas. O cronograma de atividades se altera de um ano para outro. Apresentamos a seguir, além das atividades mostradas no Cronograma e suas respectivas datas de ocorrência, as atividades de suporte(*), executadas pela FAI, dentro do escopo deste Plano de trabalho, porém sob demanda do Coordenador do Projeto, a qualquer momento, durante toda a vigência do projeto:

- Manter as plataformas VP e BOX atualizadas durante todo o período de inscrições (*)
- Liberar e/ou encerrar inscrições mediante autorização do Coordenador (*)
- Realizar as rotinas de cobrança aos alunos inadimplentes (*)
- Acionar a Assessoria Jurídica da FAI para cobrança judicial em casos excepcionais (*)
- Realizar negociações com alunos inadimplentes até o recebimento dos débitos (*)
- Emitir e encaminhar boletos sob demanda (*) Emitir termo de rescisão contratual para os casos de alunos desistentes (*)
- Emitir termo de aditivo de parcelas adicionais mediante solicitação do Coordenador (*)
- Acompanhar os processos de ressarcimentos a alunos por meio da área de Coordenadores (*)
- Manter atendimento constante à coordenadores, alunos e a outros agentes (*)
- Apoio jurídico junto a demandas de aditivos e solução de questões específicas (*)
- Apoio Financeiro e Contábil quando necessárias (*)

- 4. Dos Resultados Esperados e Indicadores:** Cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma a seguir, bem como a aprovação da prestação de contas final, sem restrições.
- 5. Da Equipe de Trabalho:** Colaboradores integrantes dos setores da Fundação: Projetos, Cursos e Eventos, Compras e Importação, Assessoria Jurídica, Financeiro e Contabilidade, Gestão de Pessoas, Secretaria da Diretoria e Tecnologia da Informação e Comunicação.

Atividades - 1º ano (início)	(1º ano - Atividades)																																															
	fev-23				mar-23				abr-23				mai-23				jun-23				jul-23				ago-23				set-23				out-23				nov-23				dez-23				jan-24			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48
1	Cadastrar o projeto - SAPIENS (geração do nº projeto FAI)																																															
2	Solicitar abertura da conta do corrente ao Financeiro																																															
3	Cadastrar a conta corrente e o centro de custo e liberar o projeto no SAPIENS																																															
4	Elaborar o Instrumento Jurídico (ACI) e encaminhamento para parecer e aprovação da UFSCar																																															
5	Encaminhar formulário ao coordenador solicitando dados específicos do curso																																															
6	Cadastrar e parametrizar o curso na plataforma VP para gerenciamento financeiro do curso																																															
7	Customizar o curso na plataforma BOX para divulgação e recebimento de inscrições																																															
8	Liberar ao Coordenador seu acesso à plataforma VP para acompanhamento de inscrições																																															
9	Elaborar a Prestação de Contas Final																																															

	Demais períodos	Demais Períodos - Atividades																																														
		fev-24 e mar-24																																														
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47
1	Cadastrar o projeto - SAPIENS (geração do nº projeto FAI)																																															
2	Solicitar abertura da conta do corrente ao Financeiro																																															
3	Cadastrar a conta corrente e o centro de custo e liberar o projeto no SAPIENS																																															
4	Elaborar o Instrumento Jurídico (ACI) e encaminhamento para parecer e aprovação da UFSCar																																															
5	Encaminhar formulário ao coordenador solicitando dados específicos do curso																																															
6	Cadastrar e parametrizar o curso na plataforma VP para gerenciamento financeiro do curso																																															
7	Customizar o curso na plataforma BOX para divulgação e recebimento de inscrições																																															
8	Liberar ao Coordenador seu acesso à plataforma VP para acompanhamento de inscrições																																															
9	Elaborar a Prestação de Contas Final																																															

Targino de Araújo Filho
Diretor Executivo

Documento

15195_UFSCar_ACI_JoseMarquesNovoJunior

Arquivo:

Volume_000006\3e4a26a61b08435991bb8435a58ed08d.pdf

Data de envio para o processo de assinatura digital:

20/04/2023 11:23:18 (BRT/UTC-3)

Código de verificação:

5908-8339-0805

Validação e status atual do documento:

<https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/5908-8339-0805>



Status

Processo de assinatura do documento finalizado em **15/05/2023 15:14:31 (BRT/UTC-3)**

Sincronizado com a Horal Legal Brasileira - Projeto NTP.br
Observatório Nacional e NIC.br

Este processo de assinatura de documento
está em consonância com a MP 2.200-2, de
24 de agosto de 2001, garantindo sua
validade jurídica em todo território brasileiro.



Assinaturas



[360.063.238-85] Luan Ariel de Oliveira
luan.oliveira@fai.ufscar.br

Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb) em: 20/04/2023 11:51:38 (BRT/UTC-3)



[214.458.668-38] Ana Beatriz de oliveira
biaoliveira@ufscar.br

Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb) em: 20/04/2023 12:00:47 (BRT/UTC-3)



[418.986.468-48] LARISSA ROSALES DE SOUZA E SILVA
larissa.silva@fai.ufscar.br

Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb) em: 25/04/2023 10:20:47 (BRT/UTC-3)



[026.316.928-61] Jose Marques Novo Junior
marques.novojr@ufscar.br

Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb) em: 12/05/2023 11:28:44 (BRT/UTC-3)



[020.111.718-57] Targino de Araújo Filho
targino@dep.ufscar.br

Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb) em: 15/05/2023 15:14:31 (BRT/UTC-3)

Eventos

20/04/2023 11:23:18 [360.063.238-85] Luan Ariel de Oliveira **publicou**.

[412.087.698-55] Ingrid Suellen Blanco **não visualizou**.

[375.779.688-89] Juliana Nayara Aguiar dos Santos **não visualizou**.

[] MARIA ANGELA COELHO DE MELLO **não visualizou**.

20/04/2023 11:29:06 [309.842.818-00] Daniel Roza de Moraes (IP: 200.133.233.101) **autorizou** o processo de assinatura. Visualizou em 20/04/2023 11:29:01.

20/04/2023 11:46:01 [218.555.388-73] Marcelo Ferro Garzon (IP: 187.9.94.210) **autorizou** o processo de assinatura. Visualizou em 20/04/2023 11:45:56.

20/04/2023 11:51:38 [360.063.238-85] Luan Ariel de Oliveira (IP: 200.133.233.101) **assinou**. Visualizou em 16/05/2023 18:42:44.

20/04/2023 12:00:47 [214.458.668-38] Ana Beatriz de oliveira (IP: 200.133.233.173) **assinou**. Visualizou em 20/04/2023 12:00:42.

20/04/2023 15:02:58 [252.088.578-55] CLALBER ROGERIO FERREIRA **visualizou**.

25/04/2023 10:20:47 [418.986.468-48] LARISSA ROSALES DE SOUZA E SILVA (IP: 200.133.233.101) **assinou**. Visualizou em 26/04/2023 08:19:23.

12/05/2023 11:28:44 [026.316.928-61] Jose Marques Novo Junior (IP: 177.76.55.44) **assinou**. Visualizou em 12/05/2023 11:23:34.

15/05/2023 15:14:31 [020.111.718-57] Targino de Araújo Filho (IP: 177.34.168.185) **assinou**. Visualizou em 15/05/2023 15:14:18.